

Cláusula 14.ª

Disposições finais

1 — Nos termos do n.º 1 do artigo 27.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, este contrato-programa é publicado na 2.ª série do *Diário da República*.

2 — Os litígios emergentes da execução do presente contrato-programa são submetidos a arbitragem nos termos da lei.

3 — Da decisão cabe recurso nos termos da lei.

Assinado em Lisboa, em 11 de julho de 2012, em dois exemplares de igual valor.

11 de julho de 2012. — O Presidente do Conselho Diretivo do Instituto Português do Desporto e Juventude, I. P., *Augusto Fontes Baganha*. — O Vice-Presidente do Conselho Diretivo do Instituto Português do Desporto e Juventude, I. P., *João Bibe*. — O Presidente da Federação Equestre Portuguesa, *Luís Manuel Cidade Pereira de Moura*.

ANEXO I

Ao contrato-programa de desenvolvimento desportivo CP/247/DDF/2012**Objetivos desportivos a atingir no desenvolvimento do desporto de Alto Rendimento nos termos do artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 272/2009, de 1 de outubro.**

Seleções/Modalidades	Objetivos
1 — Seleção Nacional de Atragem/Singulares/seniores/Misto.	Campeonato do Mundo Equipas: na primeira metade da classificação final; Individuais: um condutor nos primeiros 20 lugares.
2 — Seleção Nacional de Atragem/4Cavalos/Seniores/Misto.	Campeonato do Mundo Classificação individual, dentro do 2.º terço da classificação final.
3 — Seleção Nacional de CCE/Juniores/Misto.	Campeonato da Europa Equipas: nos primeiros 10 lugares; Individuais: um cavaleiro nos primeiros 15 lugares
4 — Seleção Nacional de CCE/Seniores/Misto.	Jogos Olímpicos Individuais: um cavaleiro nos primeiros 20 lugares
5 — Seleção Nacional de Ensino/Seniores/Misto.	Jogos Olímpicos Ficar perto da passagem à final, com uma nota acima dos 66 %
6 — Seleção Nacional de Ensino Juniores e Jovens Cavaleiros/Misto.	Campeonato da Europa Equipas: ficar nos 10 primeiros lugares Individuais: um cavaleiro na final (até ao 8 lugar)
7 — Seleção Nacional de Equitação Adaptada/Sénior/Misto.	Jogos Paralímpicos Nos 10 primeiros lugares no seu grau de deficiência
8 — Seleção Nacional de Equitação de Trabalho/Seniores/Misto.	Campeonato da Europa Equipas: 1 cavaleiro nos 3 primeiros lugares Individuais: 1 cavaleiro nos 3 primeiros lugares
9 — Seleção Nacional de Horseball/Seniores/Misto.	Campeonato do Mundo Equipas: nos 6 primeiros lugares
10 — Seleção Nacional de Horseball/Seniores/Feminino.	Campeonato da Europa Equipas: nos 6 primeiros lugares
11 — Seleção Nacional de Raides/Seniores/Misto.	Campeonato do Mundo Equipas: nos 10 primeiros lugares Individuais: 1 cavaleiro nos 15 primeiros lugares

Seleções/Modalidades	Objetivos
12 — Seleção Nacional de Raides/Juniores e Jovens Cavaleiros/Misto.	Campeonato da Europa Equipas: nos 10 primeiros lugares Individuais: 1 cavaleiro nos 15 primeiros lugares
13 — Seleção Nacional de Saltos de Obstáculos/Seniores/Misto.	Jogos Olímpicos Individuais: 1 cavaleiro nos 15 primeiros lugares
14 — Seleção Nacional de Saltos de Obstáculos/Juniores, Jovens cavaleiros e Children/Misto.	Campeonato da Europa Equipas: passagem à segunda volta Individuais: 1 cavaleiro nos 15 primeiros lugares
15 — Seleção Nacional de TREC/Seniores/Misto.	Campeonato do Mundo Equipas: 3º primeiros lugares Individuais: 1 cavaleiro nos 5 primeiros lugares
16 — Seleção Nacional de TREC/Jovens Cavaleiros/Misto.	Campeonato do Mundo Equipas: 3 primeiros lugares Individuais: 1 cavaleiro nos 5 primeiros lugares

206253981

Contrato n.º 445/2012**Contrato-programa de desenvolvimento desportivo n.º CP/3/DFQ/2012****Formação de Recursos Humanos**

Entre:

1 — O Instituto Português do Desporto e Juventude, I. P., pessoa coletiva de direito público, com sede na Rua Rodrigo da Fonseca, n.º 55, 1250-190 Lisboa, NIPC 510 089 224, aqui representado por Augusto Fontes Baganha, na qualidade de Presidente do Conselho Diretivo e João Cravina Bibe, na qualidade de Vice-Presidente do Conselho Diretivo, adiante designado como IPDJ, I. P., ou 1.º outorgante; e

2 — A Federação Portuguesa de Ciclismo, pessoa coletiva de direito privado, titular do estatuto de utilidade pública desportiva, concedido através de Despacho n.º 58/94, de 23 de setembro, publicado na 2.ª série do *Diário da República* n.º 232, de 7 de outubro, com sede na Rua de Campolide, n.º 237, 1070-030 Lisboa, NIPC 500110379, aqui representada por Artur Manuel Moreira Lopes, na qualidade de Presidente, adiante designada por Federação ou 2.º outorgante.

Nos termos dos artigos 7.º, 46.º e 47.º da Lei n.º 5/2007, de 16 de janeiro — Lei de Bases da Atividade Física e do Desporto — e do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro — Regime Jurídico dos Contratos-Programa de Desenvolvimento Desportivo — em conjugação com o disposto nos artigos 3.º e 14.º do Decreto-Lei n.º 169/2007, de 3 de maio, é celebrado um contrato-programa de desenvolvimento desportivo que se rege pelas cláusulas seguintes:

Cláusula 1.ª

Objeto do contrato-programa

1 — Constitui objeto do presente contrato a concessão de uma participação financeira, a qual se destina à execução do Programa de Formação de Recursos Humanos, cujas ações se encontram discriminadas no Anexo I ao presente contrato e dele fazendo parte integrante, que a Federação apresentou no IPDJ, I. P. e se propõe levar a efeito no decurso do corrente ano.

2 — O programa objeto desta participação, constitui um Anexo deste contrato-programa, publicado e publicitado nos termos do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro.

3 — O programa de formação referido no número anterior não contempla a formação de praticantes desportivos.

Cláusula 2.ª

Ações de formação a participar

São comparticipadas financeiramente as ações relacionadas com a formação de recursos humanos, designadamente:

- Formação Inicial de Treinadores;
- Atualização para Treinadores;

- c) Formação Inicial de Árbitros/Juízes;
- d) Atualização para Árbitros/Juízes;
- e) Ações de Formação para Dirigentes;
- f) Ações de Formação de Formadores;
- g) Outras ações de Formação de Agentes Desportivos.

Cláusula 3.ª

Período de execução do programa

O prazo de execução do programa objeto de comparticipação financeira ao abrigo do presente contrato-programa termina em 31 de dezembro do ano a que o mesmo se refere.

Cláusula 4.ª

Comparticipação financeira

1 — A comparticipação financeira a prestar pelo IPDJ, I. P., à Federação, para apoio exclusivo à execução do programa referido na cláusula 1.ª é de 45.000,00€ (Quarenta e cinco mil euros).

2 — Qualquer alteração à realização das ações de formação indicadas no Anexo I ao presente contrato, deve ser solicitada ao IPDJ, I. P., apresentando a respetiva justificação.

Cláusula 5.ª

Disponibilização da comparticipação financeira

A comparticipação referida no n.º 1 da cláusula 4.ª é disponibilizada mensalmente, com o valor de 9.000,00 € no mês de junho e de 6.000,00 € nos meses de julho a dezembro.

Cláusula 6.ª

Obrigações da Federação

São obrigações da Federação:

- a) Executar o Programa de Formação de Recursos Humanos, apresentado no IPDJ, I. P., de forma a atingir os objetivos expressos naquele programa;
- b) Prestar todas as informações bem como apresentar comprovativos da efetiva realização da despesa acerca da execução deste contrato-programa, sempre que solicitados pelo IPDJ, I. P.;
- c) Apresentar relatórios individuais de cada ação de formação, até um mês após a sua realização, de acordo com o modelo próprio de relatório definido pelo IPDJ, I. P., para efeitos de validação técnico-financeira;
- d) Entregar, até 15 de setembro do ano a que o contrato-programa se refere, um relatório intermédio, em modelo próprio definido pelo IPDJ, I. P., sobre a execução técnica e financeira do Programa de Formação de Recursos Humanos referente ao 1.º semestre;
- e) Facultar, sempre que solicitado, ao IPDJ, I. P. ou a entidade credenciada a indicar por aquele, na sua sede social, o mapa de Execução Orçamental a 31 de dezembro do ano em curso, o Balancete Analítico a 31 de dezembro do ano a que o contrato-programa se refere antes do apuramento de resultados do Programa de Formação de Recursos Humanos e, para efeitos de validação técnico-financeira, os documentos de despesa, legal e fiscalmente aceites, que demonstrem os pagamentos efetuados no âmbito da execução do Programa de Formação de Recursos Humanos;
- f) De acordo com o estabelecido no artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, criar um centro de resultados próprio e exclusivo para execução do programa de desenvolvimento desportivo objeto do presente contrato, não podendo nele imputar outros custos e proveitos que não sejam os da execução deste programa, de modo a permitir o acompanhamento da aplicação das verbas confiadas exclusivamente para este fim;
- g) Publicitar, em todos os meios de promoção e divulgação das ações de formação, bem como nos manuais de formação e documentação técnica em forma de publicação, o logótipo do IPDJ, I. P., conforme regras previstas no livro de normas gráficas;
- h) Consolidar nas contas do respetivo exercício todas as que decorrem da execução do Programa de Formação de Recursos Humanos objeto deste contrato;
- i) Celebrar, nos termos do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, e publicitar integralmente na respetiva página da Internet os contratos-programa referentes a apoios e comparticipações financeiras atribuídas aos clubes, associações regionais ou distritais ou ligas profissionais, nela filiados.

Cláusula 7.ª

Incumprimento das obrigações da Federação

1 — Sem prejuízo do disposto na cláusula 8.ª, há lugar à suspensão das comparticipações financeiras por parte do IPDJ, I. P. quando a Federação não cumpre:

- a) As obrigações referidas na cláusula 6.ª do presente contrato-programa;
- b) As obrigações contratuais constantes noutros contratos-programa celebrados com o IPDJ, I. P.;
- c) Qualquer obrigação decorrente das normas legais em vigor.

2 — O incumprimento culposo do disposto nas alíneas a), b), c), d), e), f), g), h) e i) da cláusula 6.ª, concede ao IPDJ, I. P. o direito de resolução do presente contrato e de reaver todas as quantias pagas quando se verifique a impossibilidade de realização dos fins essenciais do Programa de Formação de Recursos Humanos.

3 — A Federação obriga-se a restituir ao IPDJ, I. P. as comparticipações financeiras concedidas que não tenham sido aplicadas na execução do competente Programa de Atividades anexo ao presente contrato-programa.

Cláusula 8.ª

Formação de treinadores

O não cumprimento pela Federação do regime de acesso e exercício da atividade de treinador de desporto estabelecido pelo Decreto-Lei n.º 248-A/2008 de 31 de dezembro, implica a suspensão e, se necessário, o cancelamento das comparticipações financeiras concedidas pelo IPDJ, I. P.

Cláusula 9.ª

Tutela inspetiva do Estado

1 — Compete ao IPDJ, I. P., fiscalizar a execução do contrato-programa, podendo realizar, para o efeito, inspeções, inquéritos e sindicâncias, ou determinar a realização de uma auditoria por entidade externa.

2 — As ações inspetivas designadas no número anterior podem ser tornadas extensíveis à execução dos contratos-programa celebrados pela Federação nos termos do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, designadamente através da realização de inspeções, inquéritos, sindicâncias ou auditoria por uma entidade externa, devendo aqueles contratos-programa conter cláusula expressa nesse sentido.

Cláusula 10.ª

Revisão do contrato

O presente contrato-programa pode ser modificado ou revisto por livre acordo das partes e em conformidade com o estabelecido no artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro.

Cláusula 11.ª

Vigência do contrato

O presente contrato-programa de desenvolvimento desportivo entra em vigor na data da sua publicação no *Diário da República* e termina em 30 de junho do ano seguinte àquele a que o presente contrato-programa se refere.

Cláusula 12.ª

Produção de efeitos

O presente contrato produz efeitos desde 1 de janeiro do ano a que o presente se refere.

Cláusula 13.ª

Disposições finais

1 — Nos termos do n.º 1 do artigo 27.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, este contrato-programa é publicado na 2.ª série do *Diário da República*.

2 — Os litígios emergentes da execução do presente contrato-programa são submetidos a arbitragem nos termos da lei.

3 — Da decisão cabe recurso, nos termos da lei.

Assinado em Lisboa, em 11 de julho de 2012, em dois exemplares de igual valor.

11 de julho de 2012. — O Presidente do Conselho Diretivo do Instituto Português do Desporto e Juventude, I. P., *Augusto Fontes Baganha*. — O Vice-Presidente do Conselho Diretivo do Instituto Português do Desporto e Juventude, I. P., *João Cravina Bibe*. — O Presidente da Federação Portuguesa de Ciclismo, *Artur Manuel Moreira Lopes*.

Contrato-programa n.º CP/3/DFQ/2012**ANEXO I****Ao contrato-programa de desenvolvimento desportivo
n.º CP/3/DFQ/2012**

Ações e cursos a desenvolver no âmbito do programa
de formação de recursos humanos

Ações de formação/Cursos

- 1 — Curso Treinador Grau 1.
- 2 — Curso Treinador Grau 1 (Açores).
- 3 — Curso Nutrição para Jovens Atletas.
- 4 — Workshop Avaliação e Controle de Treino para Jovens.
- 5 — Workshop Avaliação e Controle de Treino no Alto Rendimento.
- 6 — Seminário Exercício e Fadiga.
- 7 — Seminário Estratégias Nutricionais para Otimização da Performance.
- 8 — Seminário Implicação Crescimento e Maturação Biológico no Treino de Jovens.
- 9 — Curso de Atualização de Comissários (Lisboa).
- 10 — Curso de Atualização de Comissários (Anadia).
- 11 — Curso de Atualização de Comissários (Açores).
- 12 — Curso de Atualização de Comissários (Madeira).
- 13 — Curso de Comissário Regional (Madeira).
- 14 — Curso de Comissário Regional (a designar).
- 15 — Seminário Treino de Competências Psicológicas do Comissário.
- 16 — Curso de Reciclagem de Comissários.
- 17 — Workshop Especialização sobre Controlo de Bicicletas e Equipamento.
- 18 — Curso de Comissário Nacional Elite — BTT.
- 19 — Curso de Especialização Comissários BMX.
- 20 — Curso de Comissário Nacional Elite — Pista.
- 21 — Curso de Formação de Dirigentes.
- 22 — Seminário Comunicação Marketing e Publicidade no Ciclismo.
- 23 — Seminário Logística, Higiene e Segurança no Ciclismo.
- 24 — Curso Agentes Antidopagem.
- 25 — Workshop Forças de Segurança.
- 26 — Workshop Massagistas.
- 27 — Workshop Mecânicos.
- 28 — Curso de Fair Play e Luta Contra a Dopagem.
- 29 — Congresso Internacional de Ciclismo.
- 30 — Documentação Técnica.
- 31 — Ação de Formação de Formadores.
- 32 — Ação de Formação para a Escola Nacional de Ciclismo de Pista.
- 33 — Jornada Nacional de Formação Técnica — As Novas Tendências no Treino do Ciclista (Madrid).
- 34 — Curso de Atualização de Treinadores — Centros de BTT e Homologação.

206253657

Despacho n.º 9822/2012

1 — Por deliberação do Conselho Diretivo de 29 de junho de 2012 e ao abrigo do disposto nos artigos 1.º, n.º 2, 7.º, n.º 1, alínea d) e 27.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, com a redação dada pelas Leis n.ºs 51/2005, de 30 de agosto, 64-A/2008, de 31 de dezembro, 3-B/2010, de 28 de abril, e 64/2011, de 22 de dezembro, conjugado com o disposto no artigo 6.º, n.º 1 do Decreto-Lei n.º 98/2011, de 21 de setembro, e nos termos dos artigos 1.º, n.º 6, e 2.º, n.º 2 dos Estatutos do Instituto Português do Desporto e Juventude, I. P. (IPDJ, IP), aprovados pela Portaria n.º 11/2012, de 11 de janeiro, é designada para o exercício, em regime de substituição, do cargo de direção intermédia de 1.º grau de Diretor Regional da Direção Regional do Algarve do IPDJ, IP, o licenciado Luís Miguel Guerreiro Romão, cujo currículo académico e profissional que se anexa ao presente despacho, demonstra preencher os requisitos legais de provimento do cargo e possuir a competência técnica, a aptidão e o perfil adequados ao exercício das inerentes funções.

2 — O presente despacho produz efeitos reportados a 15 de julho de 2012.

05 de julho de 2012. — O Presidente do Conselho Diretivo do IPDJ, IP, *Augusto Baganha*.

ANEXO**Nota curricular**

Nome — Luís Miguel Guerreiro Romão.

Data de nascimento — 27 de Março de 1972.

I — Habilitações académicas:

Licenciatura em História — Ramo Educacional, pela Universidade Lusíada, com a classificação de 15 valores — 1996.

II — Formação Complementar:

Pós-graduação em História da Arte, com 15 valores;

Curso de Formador pelo Instituto do Emprego e Formação Profissional;

Formação pedagógica contínua de formadores pelo Centro de Formação Profissional de Faro.

Participou em diversas ações de formação, nomeadamente:

Ação de formação sobre reorganização curricular no ensino básico;

Seminário sobre Aprendizagem ao longo da vida (2011);

Conferência sobre a Intervenção sistemática de Portugal: balanço e perspetiva;

Conferência sobre Teoria Lúria aplicada à educação e às dificuldades de aprendizagem; e

Visão existencial da vida adulta e sua aplicação à educação, organizadas pela Universidade do Algarve;

Metodologias e práticas de animação;

Seminário Coastwatch 2004/2005, as potencialidades do Litoral.

III — Experiência profissional:

Professor do quadro de zona pedagógica;

Lecionou História e História da Arte, entre 1995 e 2009;

Funções de Adjunto do Presidente da Câmara Municipal de Vila Real de Santo António, de novembro de 2011 até à data;

Mobilidade na Câmara Municipal de Vila Real de Santo António, 2009 a 2011;

Coordenador do Ensino Recorrente Noturno, no ano letivo de 2002-2003;

Responsável pelo desporto escolar na variante Futsal — juniores;

Professor-tutor da Direção Regional do Algarve da Comissão de Proteção de Crianças e Jovens em Risco de Távira;

Coordenador do Departamento de Ciências Sociais e Humanas na Escola Básica e Integrada de Martinlongo.

IV — Atividades complementares desenvolvidas:

Presidente da Freguesia de Vila Real de Santo António, desde outubro de 2009;

Faz parte da Assembleia Municipal de Vila Real de Santo António, de 2009;

Faz parte do Conselho Municipal de Educação de Vila Real de Santo António, desde 2009.

206251997

Despacho n.º 9823/2012

1 — Por deliberação do Conselho Diretivo de 29 de junho de 2012 e ao abrigo do disposto nos artigos 1.º, n.º 2, 7.º, n.º 1, alínea d) e 27.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, com a redação dada pelas Leis n.ºs 51/2005, de 30 de agosto, 64-A/2008, de 31 de dezembro, 3-B/2010, de 28 de abril, e 64/2011, de 22 de dezembro, conjugado com o disposto no artigo 6.º, n.º 1 do Decreto-Lei n.º 98/2011, de 21 de setembro, e nos termos dos artigos 1.º, n.º 6, e 2.º, n.º 2 dos Estatutos do Instituto Português do Desporto e Juventude, I. P. (IPDJ, IP), aprovados pela Portaria n.º 11/2012, de 11 de janeiro, é designada para o exercício em regime de substituição do cargo de direção intermédia de 1.º grau de Diretor Regional da Direção Regional do Centro do IPDJ, IP, o licenciado José Manuel Cardoso Silva Santos, cujo currículo académico e profissional que se anexa ao presente despacho, demonstra preencher os requisitos legais de provimento do cargo e possuir a competência técnica, a aptidão e o perfil adequados ao exercício das inerentes funções.

2 — O presente despacho produz efeitos reportados a 15 de julho de 2012.

05 de julho de 2012. — O Presidente do Conselho Diretivo do IPDJ, I. P., *Augusto Baganha*.